

SIMONE DE FARIA FRANCO GOSLING – RF: 817.807.1 - Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I - Ref./ Padrão: DAS-11 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.12.00.000.00.00 – Unid. De lotação: GABINETE DO PREFEITO – COORDENADORIA DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E METROPOLITANOS - CAFEM - Motivo: FÉRIAS – Período: 04/01/2021 A 18/01/2021.

PORTARIA 4/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 037291085 - PROCESSO: 6011.2020/0004175-6.

SUBSTITUTO: OSMAR BARROS DO CARMO – RF: 883.106.8 - Cargo: ASSESSOR I - Ref./ Padrão: DAS-09 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.070.02.00.00 – SUBSTITUÍDO: JUHLIANNY JULIÃO DA SILVA – RF: 811.946.5 – Cargo: ASSESSOR II – Ref.: DAS-10 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.00.00.00 – Unid. De lotação: - SGM – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Motivo: FÉRIAS – Período: 28/12/2020 A 26/01/2021.

PORTARIA 5/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 037291572 - PROCESSO: 6011.2020/0004176-4.

SUBSTITUTO: MARCO ANTONIO GONZAGA DE CAMARGO – RF: 688.005.3 - Cargo: AGENTE DE APOIO NÍVEL II - Ref./ Padrão: B8 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.20.17.070.01.00.00 – SUBSTITUÍDO: ROBERTO RENZINHO LEÃO – RF: 814.435.4 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II – Ref.: DAS-12 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.070.00.00.00 – Unid. De lotação: - SGM – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Motivo: FÉRIAS – Período: 30/12/2020 A 08/01/2021.

PORTARIA 6/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 037291875 - PROCESSO: 6011.2020/0004177-2.

SUBSTITUTO: THAMY MOOARA GONÇALVES MACEDO – RF: 880.439-7 - Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - Ref./ Padrão: DA1-05 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ROGÉRIO WILTENBURG PEREIRA DE MORAES - RF: 812.864.2 – Cargo: ASSESSOR II – Ref.: DAS-10 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.00.00.00 – Unid. De lotação: - SGM – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Motivo: FÉRIAS – Período: 26/01/2021 A 04/02/2021.

PORTARIA 7/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 037292243 - PROCESSO: 6011.2020/0004179-9.

SUBSTITUTO: GUSTAVO ARAÚJO CANHAN – RF: 857.382.4 - Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO II - Ref./ Padrão: DA1-05 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.070.03.00.00 – SUBSTITUÍDO: MARINA BIANCHI MIRANDA LOPES - RF: 854.764.5 – Cargo: ASSESSOR I – Ref.: DAS-09 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.070.02.00.00 – Unid. De lotação: - SGM – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SUPERVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - Motivo: FÉRIAS – Período: 26/01/2021 A 09/02/2021.

PORTARIA 8/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 037303747 - PROCESSO: 6011.2020/0004180-2

SUBSTITUTO: DANÚBIA RODRIGUES DOS SANTOS – RF: 725.194.7 - Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NÍVEL I - Ref./Padrão: M 8 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: VALÉRIA JUNIA SILVA FREIRE - RF: 793.133.6 – Cargo: ASSESSOR TÉCNICO I – Ref.: DAS – 11 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.70.02.000.00.00.00 – Unid. De lotação: - CASA CIVIL – ASSESSORIA TÉCNICO – LEGISLATIVA – ATL - Motivo: FÉRIAS – Período: 13/01/2021 A 22/01/2021.

PORTARIA 9/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO - SEI Nº 037292041 - PROCESSO: 6011.2020/0004178-0.

SUBSTITUTO: EURIDES GARBIN DE SOUZA – RF: 587.193.0 - Cargo: AGENTE DE APOIO NÍVEL II - Ref./ Padrão: B10 - Categ. Funcional: EFETIVO – E.H. 11.20.17.070.01.00.00 – SUBSTITUÍDO: ROGÉRIO WILTENBURG PEREIRA DE MORAES - RF: 812.864.2 – Cargo: ASSESSOR II – Ref.: DAS-10 – Categ. Funcional: COMMISSIONADO – E.H. 11.20.17.060.00.00.00 – Unid. De lotação: - SGM – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - Motivo: FÉRIAS – Período: 05/02/2021 A 14/02/2021.

PORTARIA SGM 10, DE 6 DE JANEIRO DE 2021 PROCESSO SEI Nº 6018.2019/0012087-3

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos contratos de gestão, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a qual alude o artigo 8º da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04 de janeiro de 2008, os seguintes membros:

- I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
- a) ALESSANDRO MONTERROSSO FELIX - RF 789.840.1 (Presidente);
- b) PAULETE SECCO ZULAR - RF 609.085.1;
- c) ANA PAULA LIMA ORLANDO - RF 744.547.4.
- II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- a) ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA MARCHIORATTO - RG 18.808.767-9
- b) WANDERLEY KAWABE - RG 7.947.526-7.

Art. 2º A presidência da referida Comissão caberá ao representante do Poder Executivo, o servidor ALESSANDRO MONTERROSSO FELIX - RF 789.840.1, nos termos do art. 38, § 1º, do Decreto Municipal 52.858/2011.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término da vigência do respectivo Contrato de Gestão.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetiva-

vamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

Art. 5º Compete, ainda, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial conclusivo sobre a análise procedida.

Art. 6º O Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.

Art. 7º Das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

Art. 8º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encaminhará os relatórios referidos ao Secretário competente.

Art. 9º Os relatórios serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

Art. 10 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de janeiro de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA 11, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SEI 6013/2021/0000061-0

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO E AOS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF, DA COORDENADORIA DE BENS, SERVIÇOS E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR – COBES, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-COGEPE, DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR – COGESS E DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL – CGDOC, TODAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Executivo Adjunto de Gestão, no âmbito das licitações e contratos afetos às atribuições e serviços prestados no âmbito da Secretaria Executiva de Gestão, competência para:

I – ressaldadas as licitações para formação de registro de preços e alienação de bens móveis e imóveis, e, nos demais casos, respeitado o valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

- a. autorizar a abertura de licitação, em quaisquer modalidades, e aprovar os respectivos editais;
- b. designar a comissão de licitação, o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, para o processamento da licitação;
- c. decidir sobre representações e recursos interpostos contra atos das Comissões de Licitações e dos Pregoeiros;
- d. homologar, adjudicar o objeto, revogar e anular a licitação;

e. declarar a licitação deserta ou prejudicada;

II – exceto nas contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, incisos III a VII, IX a XV, XVII e seguintes, e por inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, ambos da Lei Federal 8.666/93, e, nos demais casos, respeitado o valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

- a. autorizar as contratações, aditivos e rescisões contratuais, e firmar seus respectivos termos;
- b. designar servidor ou comissão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;
- c. autorizar a liberação e substituição de garantias contratuais;
- d. aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos contratados, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;
- e. autorizar a utilização de Atas de Registro de Preços de órgãos ou entes do Município de São Paulo, do Governo Federal ou do Governo do Estado de São Paulo;
- f. deferir e assinar atestados de capacidade técnica;
- g. firmar o termo de recebimento do objeto do ajuste;
- III – autorizar, na forma das normas de execução orçamentária e financeira em vigor, a emissão de nota de empenho de recursos relativos às contratações mencionadas neste artigo 1º, inciso II, alínea “a”, desta Portaria, bem como autorizar seu respectivo cancelamento, total ou parcial.

Art. 2º Delegar ao Coordenador de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Executiva de Gestão, no âmbito das licitações e contratos afetos às atribuições e serviços prestados no âmbito daquela Secretaria Executiva, competência para:

I – ressaldadas as licitações para formação de registro de preços e alienação de bens móveis e imóveis, e, nos demais casos, respeitado o valor igual ou inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

- a. autorizar a abertura de licitação, em quaisquer modalidades, e aprovar os respectivos editais;
- b. designar a comissão de licitação, o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, para o processamento da licitação;
- c. decidir sobre representações e recursos interpostos contra atos das Comissões de Licitações e dos Pregoeiros;
- d. homologar, adjudicar o objeto, revogar e anular a licitação;

e. declarar a licitação deserta ou prejudicada;

II – exceto nas contratações por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, incisos III a VII, IX a XV, XVII e seguintes, e por inexigibilidade, com fulcro no artigo 25, ambos da Lei Federal 8.666/93, e, nos demais casos, respeitado o valor igual ou inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

- a. autorizar as contratações, aditivos e rescisões contratuais, e firmar seus respectivos termos;
- b. designar servidor ou comissão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo do objeto contratual;
- c. autorizar a liberação e substituição de garantias contratuais;
- d. aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos contratados, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;
- e. autorizar a utilização de Atas de Registro de órgãos ou entes do Município de São Paulo, do Governo Federal ou do Governo do Estado de São Paulo;
- f. deferir e assinar atestados de capacidade técnica;
- g. firmar o termo de recebimento do objeto do ajuste;
- III – autorizar, na forma das normas de execução orçamentária e financeira em vigor:

a. a emissão de nota de empenho de recursos relativos às contratações mencionadas neste artigo 2º, inciso II, alínea “a”, desta Portaria, bem como autorizar seu respectivo cancelamento, total ou parcial;

b. autorizar, independentemente do valor, a liquidação e o pagamento das despesas e seus respectivos cancelamentos;

IV – autorizar a formalização de adiantamento para atender despesas de pronto pagamento, que não possam ser subordinar ao processo normal de aplicação, nos termos do artigo 2º, incisos I, II e III, da Lei Municipal 10.513/88, e suas alterações;

V – determinar a inclusão de pendências no CADIN MUNICIPAL, observado o disposto no Decreto Municipal 47.096/06.

Parágrafo único. Os processos deverão ser encaminhados para ciência do Secretário Executivo Adjunto e Chefe de Gabinete desta Secretaria de Governo Municipal, previamente à formalização dos atos preconizados no inciso I, alínea “a”, e inciso II, alíneas “a” e “e”, deste artigo.

Art. 3º Delegar ainda ao Coordenador de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Executiva de Gestão, a competência para autorizar a movimentação, a incorporação, a transferência e a baixa de bens patrimoniais móveis da Secretaria Executiva de Gestão e firmar os respectivos formulários, exceto a transferência de bens patrimoniais móveis a órgãos e entidades da Administração Municipal Indireta, nos termos do Decreto Municipal 55.596/2014.

Art. 4º Delegar ao Coordenador da Coordenadoria de Bens, Serviços e Parcerias com o Terceiro Setor – COBES da Secretaria Executiva de Gestão, competência para:

- I – nas licitações para formação de registro de preços e alienação de bens móveis:
- a. autorizar a abertura de licitação, em quaisquer modalidades, e aprovar os respectivos editais;
- b. designar a comissão de licitação, o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, para o processamento da licitação;
- c. decidir sobre representações e recursos interpostos contra atos das Comissões de Licitações e dos Pregoeiros;
- d. homologar, adjudicar o objeto, revogar e anular a licitação;
- e. declarar a licitação deserta ou prejudicada;
- f. aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos participantes de licitação, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

II – firmar as Atas de Registro de Preços, bem como seus aditivos e rescisões;

III – autorizar outros órgãos ou entidades a utilizar as Atas de Registro de Preços elaboradas pela Secretaria Executiva de Gestão, quando não participantes ou, se participantes, nos casos em que a quantidade requisitada for maior do que o consumo inicialmente previsto.

Parágrafo único. Os processos deverão ser encaminhados para ciência do Secretário Executivo Adjunto e Chefe de Gabinete desta Secretaria de Governo Municipal, previamente à formalização dos atos preconizados no inciso I, alínea “a”, e inciso II, ambos deste artigo.

Art. 4º Delegar ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, a competência para:

- I – expedir certidões funcionais;
- II – dar posse a candidatos e servidores em cargos de provimento efetivo, quando nomeados em virtude de aprovação em concurso;

Art. 5º Para fins de enquadramento nas hipóteses de delegação de competências previstas nesta Portaria:

I – em se tratando de contratos, considera-se o seu valor total, tendo por base, nos serviços continuados, o período de vigência inicial do ajuste;

II – nas licitações, em quaisquer modalidades, considera-se o valor médio da pesquisa de mercado para todos os atos, desde a autorização para abertura até o encerramento do certame.

Art. 6º As competências dispostas nesta Portaria não poderão ser subdelegadas.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL aos 6 de janeiro de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA

06.01.21

Leia-se como segue e não como constou: PORTARIA 01/21, DO SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes:
Prefeitura do Município de São Paulo
Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
Signatários:
Tatiana Regina Renno Sutto, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal
Mariana Luz Camargo Mendes, Procuradora da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal
Objeto: 1º aditamento da Cooperação entre as Partes para a realização de ações relacionadas à Política Municipal Integrada para a Primeira Infância do Município, abrangendo ações que possam atender às diretrizes previstas na Lei nº 16.710/17. Manutenção dos termos do Acordo e prorrogação do prazo. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses (31/12/2022)

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
6029.2020/0017654-4 - SMSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA - Proposta de Baixa de Bens Patrimoniais Móveis. - À Vista dos elementos contidos no presente, e nos termos dos artigos 18 a 20 do Decreto 53.484/12, consideradas suas alterações, **AUTORIZO**, observadas a Portaria 035/SMSU-G/2017, de 06 de julho de 2017, a Relação de Análise Técnica 04/DAE/SAM/2020 e o despacho da respectiva Comissão, a **baixa de revólver**, cujos números de identificação constam de relação específica que instrui o processo eletrônico SEI 6029.2020/0017654-4, tendo em vista os bens estarem danificados e inservíveis.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DESPACHO DO COORDENADOR EXECUTIVO DA COMDEC
NOTA DE ELOGIO
Elogio os Servidores **Robson da Silva Bertolotto** - R.F. 804.255.1 e **Antônio Marcos da Silva** - R.F. 649.564.8, pertencentes à Divisão de Defesa Civil da Lapa, pelo excelente serviço prestado ao município da Cidade de São Paulo durante o atendimento de ocorrência de queda de árvore em 14/12/2020. Os servidores foram elogiados pela presteza dispensados ao município.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 1/SGM-SEGES/2021
Delega competências aos Coordenadores da Coordenação de Administração e Finanças – CAF, da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS e da Coordenação de Gestão Documental – CGDOC, todos da Secretaria Executiva de Gestão da Secretaria de Governo Municipal.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Coordenador da Coordenação de Administração e Finanças – CAF da Secretaria Executiva de Gestão competência para autorizar o pagamento do auxílio-funeral, disposto no artigo 125 da Lei 8.989/79.

Art. 2º Delegar ao Coordenador da Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor – COGESS da Secretaria Executiva de Gestão a competência para autorizar pedido de isenção de tributação de imposto de renda retido na fonte, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 7.713/88, e pedido de reconhecimento de incidência da contribuição social do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS, apenas sobre a

SENHA É COISA SÉRIA

Tudo o que for registrado com sua senha é de sua responsabilidade. Certifique-se de que somente você pode acessá-la.

A senha é pessoal e intransferível. Não divulgue e nem empreste. Evite transtornos e melhore a qualidade no controle de processos.

PREFEITURA DE SÃO PAULO GESTÃO

parcela que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os beneficiados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º Delegar ao Coordenador da Coordenação de Gestão Documental – CGDOC da Secretaria Executiva de Gestão a competência para autorizar a eliminação de documentos e aprovação da minuta de edital, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Portaria nº 46/SMG/2017, bem como firmá-lo.

Art. 4º As competências dispostas nesta Portaria não poderão ser subdelegadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 02/SGM/SEGES/2021

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 57.012, de 23 de maio de 2016 e na Portaria nº 12/SG/2018

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a unidade de exercício da servidora integrante da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental conforme segue:

1. Secretária Municipal da Fazenda:
Mariana Sampaio

Art. 2º A Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental passa a ter exercício descentralizado na Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 786

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
ENDERECO: RUA LÍBERO BADARÓ, 504
6012.2020/0030853-7 - Atos Normativos: Procedimento Interno

Despacho deferido

Interessados: SINDICATO DOS FEIRANTES

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, que acolho e adoto pela competência conferida a Supervisão de Feiras Livres pelo Art. 36º, do Decreto Municipal nº 59.775/2020, **DEFIRO** o pedido de implantação de equipamento de abastecimento na Rua Preta - Residencial Portal dos Bandeirantes - Piqueri, com realização às quartas-feiras, atribuindo o código de registro número 4494-6, com fundamento no inciso I, Art. 27º, Decreto nº 48.172/2007, respeitando disposição legal vigente.

6012.2020/0021971-2 - Atos Normativos: Procedimento Interno

Despacho deferido

Interessados: Sindicato dos Feirantes

DESPACHO: À vista dos elementos que instruem o presente processo administrativo, que acolho e adoto pela competência conferida a Supervisão de Feiras Livres pelo Art. 36º, do Decreto Municipal nº 59.775/2020, **DEFIRO** o pedido de implantação de equipamento de abastecimento na Rua Preta - Residencial Portal dos Bandeirantes - Piqueri, com realização aos sábados, atribuindo o código de registro número 7481-0, com fundamento no inciso I, Art. 27º, Decreto nº 48.172/2007, respeitando disposição legal vigente.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-002

PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO

ENDERECO: RUA ATUCURI 699
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AF/PE
2020-0.004.461-8 HEDPO SILVA DOS SANTOS
DEFERIDO

DEFERIDO O ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 162 DA LEI N 16.402/16 E ARTIGOS 26 E 27 DO DECRETO N 57.521/16; LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17; LEI N 16.050/14 E LEI N 16.402/16.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 786

SUBPREFEITURA DE ARICANDUVA / FORMOSA / CARRÃO

ENDERECO: R. ATUCURI, 699

A vista do contido no 6030.2021/0000041-9 - MARIA SOCORRO MEDEIROS 22127690400 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6030.2021/0000044-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000045-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000046-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000047-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000048-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000049-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000050-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000051-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000052-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000053-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000054-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000055-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000056-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

6030.2021/0000057-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FLEX SAUDE E BEM ESTAR EIRELI CNPJ 39950077000168 teve sua licença deferida.

Do Processo eletrônico SEI nº 6030.2019/0002284-2

DESPACHO:

I – À vista dos elementos contidos nos autos, em especial das manifestações da Coordenadoria de Projetos e Obras (024413456), da Supervisão Técnica de Planejamento Urbano 028730430 e Assessoria Jurídica (033893253), que acolho, AUTORIZO nos termos do Decreto n.º 57.583/2017, a celebração de Termo de Cooperação, com o COLÉGIO BATISTA AGNUS DEI - CNPJ 10.963.903/0001-21, pelo prazo de 36 (meses), contados a partir da data da assinatura do termo de cooperação, objetivando a execução de serviços de pintura de guias, plantio de grama / forrações, corte de grama e plantio de flores, mantendo a vegetação arbórea existentes no Canteiro Central da Avenida Aricanduva x Avenida Itaquera, com área aproximada de 64,86 m², localidade que está sob a jurisdição desta Subprefeitura, com a instalação de 01 (uma) placas indicativas, com dimensões máximas de 0,60 cm de largura por 0,40 cm de altura, afixada à altura máxima de 0,50 cm do solo.

BUTANTÁ

GABINETE DO SUBPREFEITO

6031 – 2020-0003.974 – 2

A PREFEITURA REGIONAL BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Física ADAUTINA MARIA DOS SANTOS BRITO, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à Área Pública localizada na PRAÇA CLOVIS GONÇALVES CORTÉS, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

6031 – 2020-0003.976 – 9

A PREFEITURA REGIONAL BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica EDWARD’S PAIVA BILHARES LTDA-ME, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à Área Pública localizada na PRAÇA EMBAIXADOR ALCIDES DA COSTA FILHO, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

6031 – 2020-0003.985 – 8

A PREFEITURA REGIONAL BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica BL LEILÕES - VENDAS DIRETAS E AVALIAÇÕES – IMÓVEIS E BENS, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à Área Pública localizada na PRAÇA ROTARY MORUMBI, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

6031 – 2020-0003.986 – 6

A PREFEITURA REGIONAL BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica COOPERCOTIA ATLÉTICO CLUBE – CARLOS HIROSHI FUJII, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à Área Pública localizada na RUA SYLVIO LAGRECA (FRENTE AO GUINCHO RAPOSO TAVARES)/PRAÇA CELINA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

6031 – 2020-0003.987 – 4

A PREFEITURA REGIONAL BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica COOPERCOTIA ATLÉTICO CLUBE – CARLOS HIROSHI FUJII, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à Área Pública localizada na RUA IVAN POPOV/RUA INÁCIO CERVANTES, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

6031 – 2020-0003.988 – 2

A PREFEITURA REGIONAL BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica COOPERCOTIA ATLÉTICO CLUBE – CARLOS HIROSHI FUJII, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à Área Pública localizada na RUA PIERRE BONET/RUA INÁCIO CERVANTES (BICO), abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

6031 – 2020-0003.999 – 8

A PREFEITURA REGIONAL BUTANTÁ torna público que foi apresentada pela Pessoa Jurídica COOPERCOTIA ATLÉTICO CLUBE – CARLOS HIROSHI FUJII, Carta de Intenção objetivando a celebração de **Termo de Cooperação** em relação à Área Pública localizada na RUA INÁCIO CERVANTES E COOPER CLUBE, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para que outros interessados possam manifestar seu interesse em relação ao mesmo objeto, apresentando sua proposta em envelope lacrado e os documentos listados no Decreto nº 55.610, de 20 de outubro de 2014.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-002

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA

ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201
2019-0.039.767-2 MARCOS ALBERTO DA SILVA

DEFERIDO

DEFIRO A SOLICITACAO DE ALVARA DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 - CODIGO DE OBRAS, LEI 16.402/16 - ZONEAMENTO E LEI 16.050/14 PLANO DIRETOR ESTRATEGICO.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 786

SUBPREFEITURA DO BUTANTÁ

ENDERECO: RUA ULIPIANO DA COSTA MANSO, 201
6021.2020/0050571-4 - Acompanhamento de contencioso administrativo e judicial

Despacho deferido

Interessados: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGAS

DESPACHO:

Trata-se de cumprimento de obrigação de fazer, onde a Municipalidade deve cancelar os autos de multa em razão de decisão judicial.

Reside a competência para tal ato administrativo sob este gabinete da Subprefeitura do Butantá, com fulcro no art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 54.770/14.

Desta feita promovo o cancelamento dos Autos de Multa nº 14.281.997-2 e 14.282.408-9.

Publique-se o cancelamento.

6031.2021/0000042-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GIANFRANCO C. PICININI BAR E RESTAURANTE CNPJ 39750958000135 teve sua licença deferida.

6031.2021/0000043-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GIANFRANCO C. PICININI BAR E RESTAURANTE CNPJ 39750958000135 teve sua licença deferida.

CAMPO LIMPO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 786

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59

6032.2021/0000019-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VPRC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 34851178000168 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000020-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VPRC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 34851178000168 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000021-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VPRC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 34851178000168 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000022-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VPRC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 34851178000168 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000033-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GPB MORUMBI TOWN LTDA CNPJ 40116092000194 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000016-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A. CNPJ 8845676015209 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000017-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A. CNPJ 8845676015209 teve sua licença deferida.

6032.2021/0000018-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A. CNPJ 8845676015209 teve sua licença deferida.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 786

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA

ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001

A vista do contido no 6033.2021/0000031-8 - ROZIANE MARIA ROZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6033.2021/0000032-6 - HENRIQUE CANALI DA SILVA PATTI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/SMSUB-CV/2020

Termo de Permissão de Uso que fazem entre si a Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha e o Grêmio Recreativo Cultural Social Bloco Carnavalesco “Não Empurra Que é Pior”, para utilização de uma Área localizada na Rua General Mello Rezende, nº 200,

Bairro Do Limão, São Paulo/Capital.

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha, sediada nesta Capital, na Avenida Ordem e Progresso, nº 1.001, Bairro do Limão, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.563.306/0001-70, neste ato legalmente representada pelo Subprefeito o Sr. Marcelo Costa Del Bosco Amaral, aqui denominado simplesmente SUBPREFEITURA e de outro lado o Grêmio Recreativo Cultural Social Bloco Carnavalesco “Não Empurra Que é Pior”, com sede na Rua General Mello Rezende, nº 200, Bairro Do Limão, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ nº 54.529.524/0001-01, neste ato, representada por seu presidente o Sr. Dirceu de Almeida Antônio, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob o nº 14.508.753, portador do CPF sob o nº 040.737.618-62, residente e domiciliado na Avenida Inajar De Souza, nº 2.790, Bairro Do Limão, São Paulo/Capital, doravante denominado PERMISSONÁRIO celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto no artigo 114, parágrafo 5º, da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-002

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416
2019-0.041.919-6 OLINDA LOURENCO RAMOS

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO, NOS TERMOS DA LEI 16050/14, LEI 16.402/16 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.521/16 E LEI 16.64